



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 772:

Altera o quadro e vencimentos do pessoal da missão de fomento e povoamento do Zambeze e dos seus serviços e brigadas.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 17 772

Os vencimentos atribuídos na metrópole ao pessoal do quadro complementar da missão de fomento e povoamento do Zambeze foram fixados pela Portaria n.º 16 214, de 16 de Março de 1957, tomando-se por base os estabelecidos no Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40 708, de 31 de Julho de 1956.

Tendo o Decreto n.º 42 325, de 16 de Junho de 1959, actualizado os vencimentos metropolitanos dos funcionários públicos do ultramar, é justo rever os vencimentos metropolitanos do pessoal da missão de harmonia com o referido decreto.

Por outro lado, a experiência mostrou ser necessário alterar o quadro complementar referido, quanto ao número, especialidade, funções, vencimentos e subsídios de alguns dos seus elementos.

Nesta conformidade:

Tendo em vista o disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º A missão de fomento e povoamento do Zambeze e os seus serviços e brigadas são constituídos pelos elementos cujo número, especialização e vencimentos constam do quadro anexo a esta portaria, considerando-se os vencimentos metropolitanos retrotraídos a partir de 1 de Janeiro de 1960.

§ 1.º Além dos vencimentos constantes do quadro, o pessoal da missão e seus serviços e brigadas terá direito, quando em Moçambique, aos seguintes abonos:

a) A um subsídio diário, nos quantitativos seguintes:

Engenheiro chefe da missão	200\$00
Adjunto do chefe da missão, economistas, engenheiro agrónomo com prática de estatística e economia agrícola, médico	

veterinário adjunto, chefes e adjuntos das brigadas e chefe dos serviços administrativos	150\$00
Médico veterinário, engenheiros civis, agrónomos, silvicultores, geólogos, engenheiros de minas e agentes técnicos de engenharia	120\$00
Pilotos aviadores, chefe das oficinas de aeronaves, prospector-chefe, topógrafos principais, regentes agrícolas, pessoal técnico superior praticante e mecânico de aviões	100\$00
Encarregado de tesouraria, encarregados administrativos, mecânico de automóveis e encarregado geral de obras . . .	85\$00
Hidrometrista principal	80\$00
Enfermeiro, desenhadores, inquiridor, auxiliares técnicos, prospectores, topógrafos, hidrometristas e ajudantes de hidrometrista	50\$00
Praticantes de hidrometria e chefe de trabalhos	30\$00

b) A um subsídio de campo, nos seguintes quantitativos diários:

Engenheiro chefe da missão, adjunto do chefe da missão, economistas, médicos veterinários, geólogos e engenheiros . .	150\$00
Pessoal técnico superior praticante . . .	100\$00
Inquiridor	75\$00
Prospectores, topógrafos, hidrometrista principal, hidrometristas, pilotos aviadores e chefe dos serviços administrativos	70\$00
Enfermeiro, agentes técnicos de engenharia e auxiliares técnicos	65\$00
Encarregado de tesouraria, chefe das oficinas de aeronaves, prospector-chefe, topógrafos principais, praticantes de hidrometria, chefe de trabalhos, ajudantes de hidrometrista e regentes agrícolas	50\$00
Desenhadores, mecânicos de avião, encarregados administrativos, mecânicos de automóveis e encarregado geral de obras	30\$00

c) A um subsídio de voo, no seguinte quantitativo diário:

Pilotos aviadores	70\$00
-----------------------------	--------

Ministério do Ultramar, 18 de Junho de 1960. —
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Quadro complementar a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 17 772, de 18 de Junho de 1960

Categorias do pessoal	Número de elementos	Vencimento metropolitano		Vencimento ultramarino B
		(a)	(b)	
Chefia da missão:				
Engenheiro civil chefe da missão	1	C	9 000\$00	10 500\$00
Adjunto do chefe da missão	1	E	7 000\$00	7 000\$00
Enfermeiro	1	N	2 900\$00	3 000\$00
Desenhadores	2	N	2 900\$00	3 000\$00
Serviços administrativos:				
Chefe dos serviços administrativos	1	I	4 900\$00	5 000\$00
Encarregado de tesouraria	1	L	3 600\$00	4 000\$00
Encarregados administrativos	3	L	3 600\$00	4 000\$00
Serviços de aviação:				
Pilotos aviadores	4	I	4 900\$00	5 000\$00
Chefe das oficinas de aeronaves	1	J	4 500\$00	4 500\$00
Mecânicos de avião	3	L	3 600\$00	4 000\$00
Oficinas auto:				
Agente técnico de engenharia electrotécnica e mecânica	1	J	4 500\$00	4 500\$00
Mecânicos de automóveis	2	N	2 900\$00	3 000\$00
Brigada de estudos económico-sociais:				
Engenheiro agrónomo ou economista chefe da brigada	1	D	8 000\$00	8 750\$00
Economistas	2	E	7 000\$00	7 000\$00
Engenheiro agrónomo com prática de estatística e economia agrária	1	E	7 000\$00	7 000\$00
Médico veterinário adjunto	1	E	7 000\$00	7 000\$00
Médico veterinário	1	G	5 900\$00	6 000\$00
Inquiridor	1	N	2 900\$00	3 000\$00
Auxiliares técnicos	3	N	2 900\$00	3 000\$00
Brigada de geologia e prospecção mineira:				
Geólogo ou engenheiro de minas chefe de brigada	1	D	8 000\$00	8 750\$00
Geólogos ou engenheiros de minas adjuntos	3	E	7 000\$00	7 000\$00
Geólogos ou engenheiros de minas	2	G	5 900\$00	6 000\$00
Propector-chefe	1	J	4 500\$00	4 500\$00
Prospectores	5	K	4 000\$00	4 500\$00
Brigada de topografia e geodesia:				
Engenheiro geógrafo chefe de brigada	1	D	8 000\$00	8 750\$00
Topógrafos principais	2	J	4 500\$00	4 500\$00
Topógrafos	6	K	4 000\$00	4 500\$00
Auxiliares técnicos	2	N	2 900\$00	3 000\$00
Brigada de engenharia hidráulica:				
Engenheiro civil chefe da brigada	1	D	8 000\$00	8 750\$00
Engenheiros civis adjuntos	2	E	7 000\$00	7 000\$00
Engenheiros civis	2	G	5 900\$00	6 000\$00
Agente técnico de engenharia	1	J	4 500\$00	4 500\$00
Hidrometrista principal	1	J	4 500\$00	4 500\$00
Hidrometristas	4	K	4 000\$00	4 500\$00
Ajudantes de hidrometrista	7	M	3 200\$00	3 200\$00
Encarregado geral de obras	1	N	2 900\$00	3 000\$00
Chefe de trabalhos	1	N	2 900\$00	3 000\$00
Brigada de agronomia:				
Engenheiro agrónomo chefe de brigada	1	D	8 000\$00	8 750\$00
Engenheiros agrónomos adjuntos	2	E	7 000\$00	7 000\$00
Engenheiros agrónomos	4	G	5 900\$00	6 000\$00
Engenheiros silvicultores	2	G	5 900\$00	6 000\$00
Regentes agrícolas	2	J	4 500\$00	4 500\$00
Praticantes:				
Pessoal técnico superior praticante	—	I	4 900\$00	5 000\$00
Praticantes de hidrometria	—	N	2 900\$00	3 000\$00

(a) Quando os membros da missão e seus serviços e brigadas exercerem na metrópole cargo público a que corresponda vencimento certo mais elevado, será este que subsistirá.

(b) Com o vencimento metropolitano serão igualmente concedidos os abonos de família a que houver direito em harmonia com a legislação em vigor.

Ministério do Ultramar, 18 de Junho de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado de Fomento Ultramarino.